Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº454- de 5 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 28.780,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta cruzeiros) para fazer face a despesas com fotografias aplicadas no Serviço Eleitoral deste municipio.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.$ 28.780,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.

Cego J. B. Aq

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Novembro de 1958

F. Oliveira

=Fausto Oliveira=
=Secretario=